



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 04/2024

**EMENTA:** “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES DIVERSAS ACERCA DO DENOMINADO IFA - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI FEDERAL 11.350/2006 E REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 8.474/2015”.

**APROVADO**

Lavrinhas, 21/02/24

Presidente

08 Votos a favor  
00 Votos contra  
01 Abstenção  
00 Ausência

Requeiro na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal para que, com todo o respeito e acatamento, preste informações diversas acerca do Denominado IFA - Incentivo Financeiro Adicional - aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias previsto na Lei Federal 11.350/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal 8.474/2015.

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal 11.350/2006, em seu artigo 9º-C, estabelece competir à “*União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei*”, segundo o qual o “*piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais*”(artigo 9º-A);

Considerando que a Lei Federal 11.350/2006, ainda, estabelece em seu artigo 9º-C que a supramencionada assistência financeira complementar “*será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre*”;

Considerando que o Decreto Federal 8.474/2015, ao regulamentar a Lei Federal 11.350/2006, em seu artigo 5º estabelece que “*O valor da assistência financeira complementar da União de que trata o art. 9º-C da Lei nº 11.350, de*



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

2006, será de noventa e cinco por cento sobre o valor do piso salarial de que trata o art. 9º -A da Lei nº 11.350, de 2006, por ACE e ACS que esteja com seu vínculo regularmente formalizado perante o respectivo ente federativo, nos termos do art. 4º, observado o quantitativo máximo de ACE e ACS passível de contratação, fixado nos termos do art. 3º. Parágrafo único. A assistência financeira complementar de que trata o caput será repassada em doze parcelas consecutivas e uma parcela adicional no último trimestre, em cada exercício financeiro”;

Considerando que o pagamento do denominado IFA - Incentivo Financeiro Adicional - é medida de indiscutível necessidade, traduzindo-se em ação de incentivo e valorização aos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias que, como se sabe, prestam um serviço essencial para o Município;

Considerando o acima exposto faz-se necessária a prestação das seguintes informações:

- 1) A União, através do Ministério da Saúde, no ano de 2021 até 2023, procedeu com o repasse ao município de Lavrinhas/SP da parcela adicional relativa à assistência financeira complementar prevista no § 4º do artigo 9º-C da Lei Federal 11.350/2006 e no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal 8.474/2015? Em caso positivo, qual o valor repassado nos anos de 2021 até 2023?
- 2) Em caso de resposta positiva do item anterior, o município de Lavrinhas/SP, no ano de 2021 até 2023, efetuou o pagamento do IFA (Incentivo Financeiro Adicional) aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias?

Diante de todo o exposto, requero na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal, na pessoa do DD. Prefeito Municipal - Excelentíssimo Senhor José Benedito da Silva, para que, com todo o respeito e acatamento, preste as informações solicitadas por este Vereador.

*Sala Vereador José Maria de Castro, data.*

*Dani Le Denis PL*

**DANILO DENIS PAULINO DE CAMPOS**  
**VEREADOR**